

autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 225, Parágrafo 4º, Da/Do CF 88, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova notificação.

Notificação 178170/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À IRANEIDE ALVES CUNHA

END.: SÍTIO DEUS É FIEL, S/N

CEP: 68380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) IRANEIDE ALVES CUNHA, CPF 715.192.542-53, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2021/0000010359, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00282/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 41,247 hectares de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova notificação.

Notificação 178175/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À IVANI DOS SANTOS PEREIRA

END.: PA 167 KM 33

CEP: 00000-000 - PORTEL - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) IVANI DOS SANTOS PEREIRA, CPF 645.999.145-68, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2021/0000009550, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00511/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 55,00 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova notificação.

Notificação 178177/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À RAIMUNDO COSTA

END.: BR 230 KM 140, PILÃO POENTE 1

CEP: 00000-000 - ANAPU - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) RAIMUNDO COSTA, CPF 354.173.402-78, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2021/0000009530, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00454/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,49 hectares de vegetação nativa, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178178/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À RAIMUNDO COSTA

END.: BR 230 KM 140, PILÃO POENTE 1

CEP: 00000-000 - ANAPU - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) RAIMUNDO COSTA, CPF 354.173.402-78, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2023/0000007517, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/23-03-00632/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por destruir 27,36 hectares de florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50,

Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 10, Inciso II e XII, Da/Do Lei Estadual nº 9.575/2022 e Art. 14, Inciso IV, Da/Do Decreto nº 2.804/2022, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 56, Da/Do Lei Estadual 9.575/2022.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178179/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À RAIMUNDO COSTA

END.: BR 230 KM 140, PILÃO POENTE 1

CEP: 00000-000 - ANAPU - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) RAIMUNDO COSTA, CPF 354.173.402-78, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2022/0000026104, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/22-07-00775/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por destruir ou danificar 27,36 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178180/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À DEJAMIRA JESUS DO AMARAL

END.: SÍTIO ÁGUA LIMPA, LOTE 987

CEP: 68145-000 - MEDICILÂNDIA - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) DEJAMIRA JESUS DO AMARAL, CPF 620.441.252-34, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2022/0000004584, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-12-00498/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por executar manejo florestal em desacordo com a autorização (AUTEF 272765/2015) concedida, conforme relato constante no RT Nº 9167/CFISC/2018. Contrariando o Art. 51-A, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178182/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À JOSÉ CARLOS MATA

END.: AV. PARÁ, Nº 1900

CEP: 68371-000 - ALTAMIRA - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) JOSÉ CARLOS MATA, CPF 712.186.612-91, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2019/0000010319, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/18-12-00135/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,96 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 225, § 4, Da/Do Constituição Federal 1988, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178188/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À LUIS VIANA LOPES

END.: AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N

CEP: 00000-000 - SANTARÉM - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) LUIS VIANA LOPES, CPF 271.191.143-87, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2020/0000034546, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00802/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 70,16 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou